



INFORMATIVO 1ª CCR Nº 01, de 05 de outubro de 2021

Aos membros do Ministério Público Federal

Considerando as informações mais recentes relativas à temática Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral, a 1ª CCR tem a informar o que se segue:

SAÚDE

Conselho Nacional de Justiça realizou a IV Jornada Nacional de Direito da Saúde

A 1ªCCR acompanhou a IV Jornada Nacional de Direito da Saúde realizada pelo CNJ no dia 09 de setembro, às 14:30. Na ocasião, foi apresentado o “Plano Nacional para o Poder Judiciário – Judicialização e Sociedade: ações para o acesso à saúde pública de qualidade”, que oferecerá os nortes de atuação dialógica junto às Secretarias de Saúde com o fim de melhorar a prestação dos serviços, evitando, assim, sua judicialização. Foram apresentadas também as novas funcionalidades da Plataforma E-NATJUS, que facilitará a utilização do sistema pelos magistrados, além de propiciar a pesquisa e a extração de relatórios quantitativos e qualitativos a respeito das doenças, dos medicamentos e dos procedimentos demandados.

O evento contou com a participação do professor da Fundação Getúlio Vargas, Daniel Wang, que falou sobre a judicialização e a qualidade da assistência em saúde em perspectiva comparada.

Confira a [Íntegra](#) da reunião

Texto com adaptações: Conselho Nacional de Justiça

1ª CCR encaminhou questionamentos ao Ministério da Saúde acerca do desabastecimento de medicamentos indicados para imunossupressão de transplantes

Em atendimento ao pedido da Procuradoria da República no Distrito Federal, a 1ª CCR encaminhou, em 9 de setembro, o Ofício nº 318/2021/1CCR/MPF ao Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, com vistas a requerer informações acerca do desabastecimento de medicamentos indicados para imunossupressão de transplantes. O Inquérito Civil nº 1.16.000.000280/2021-73, que tramita na referida procuradoria, apura a falta de entrega às Secretarias Estaduais de Saúde dos medicamentos Tacrolimo 1mg e 5mg, e Micofenolato de Sódio 360mg. Também se apura a falta de entrega ou entrega parcial dos medicamentos



Fingolimode 0,5mg; Imunoglobulina Humana 5g; Pramipexol 0,25mg e 1mg; Enoxaparina Sódica 40mg/0,4mL; Leflunomida 20mg; Teriflunomida 14mg. Desde fevereiro do ano corrente o Ministério Público Federal encaminhou diversos ofícios ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS) e, em que pese as sucessivas reiteraões, não obteve resposta às requisições. Todos os pedidos/documentos estão anexos ao ofício da 1ª CCR.

Confira na [íntegra](#) o Ofício nº 318/2021/1CCR/MPF.

Fonte: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Sub-repasses a organizações sociais devem ser divulgados pelos órgãos de saúde

O Tribunal de Contas da União (TCU) respondeu a uma consulta formulada pelo Procurador-Geral da República (PGR) a respeito do regime jurídico aplicável à transparência dos recursos vinculados à União e sub-repassados pelos demais entes a organizações sociais e entidades congêneres. Os gastos da União com ações e serviços públicos de saúde evoluíram, em valores nominais, de R\$ 48,7 bilhões em 2008 para R\$ 161,54 bilhões em 2020. O volume de recursos da área de saúde transferidos aos entes subnacionais é vultoso e tem baixa rastreabilidade, principalmente quando sub-repassados a entidades do terceiro setor. Apesar da expressividade do orçamento destinado a ações e serviços públicos de saúde, o TCU informou que são precárias as informações sobre a aplicação de recursos federais pelos entes subnacionais na rede própria, contratada e conveniada. De acordo com o Relatório Anual de Gestão do SUS referente a 2018, apenas 74,07% dos estados e 79,15% dos municípios declararam os dados relativos no Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (Siops), em violação à Lei Complementar 141/2012. Na análise, o TCU constatou ser necessário o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e visibilidade do gasto federal com a implementação de políticas públicas. É também importante a regulamentação dos §§ 2º e 4º do art. 13 da Lei Complementar 141/2012, a fim de permitir a identificação da destinação dos recursos repassados aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Por fim, em resposta à consulta, o Tribunal informou que os órgãos de saúde da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios são responsáveis pela integral operacionalização e consequente divulgação, em sistema centralizado, dos dados de transparência dos recursos vinculados à União e sub-repassados a organizações sociais e entidades congêneres. Eles devem seguir as normas gerais para o registro contábil das despesas, que serão editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Confira na íntegra o [Acórdão 2179/2021 – Plenário](#).

Fonte: Tribunal de Contas da União



EDUCAÇÃO

Reunião entre MPF e MEC sobre política do governo para a educação especial

O Ministério Público Federal (MPF) reafirmou, na última quarta-feira (29), que o Decreto 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial e prevê a matrícula de crianças e adolescentes com deficiência em classes e instituições especializadas, viola direitos e representa um retrocesso na busca pela educação inclusiva. Em reunião com o Ministério da Educação (MEC), membros da Câmara de Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral do (ICCR) e da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) afirmaram que, ao propor a segregação de alunos com deficiência, a norma promove a discriminação e o preconceito.

Esta foi a segunda reunião entre a pasta e o MPF com o objetivo de esclarecer a proposta do governo e debater possíveis soluções para os problemas apontados. Membros da Comissão Permanente de Educação (Copeduc) do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça também participaram do encontro. Apesar de o esforço para convencer o MEC a alterar a norma e possibilitar uma resolução extrajudicial para o conflito, a reunião terminou sem acordo.

Problemas – No encontro, o Ministério Público pontuou que, apesar de estar assegurada na Constituição Federal de 1988 e em diversos tratados internacionais, a política de inclusão da educação especial nunca foi plenamente efetivada no Brasil. A grande maioria das escolas não dispõe da estrutura necessária para garantir a acessibilidade plena. Além disso, não houve investimento na capacitação e qualificação dos professores. Para os procuradores, antes de propor uma nova política de educação especial, é necessário reestruturar o sistema regular, para que ele consiga comportar os alunos com deficiência de forma inclusiva.

Os participantes da reunião ressaltaram que a proposta do governo federal retoma paradigmas segregacionistas ao diferenciar o ensino que será ofertado a alunos típicos e atípicos. A política, segundo os procuradores, pode estimular a recusa de matrículas de alunos com deficiência no ensino regular, sob o argumento de que existem escolas especializadas para eles. Foi frisado ainda que o MEC não dispõe de estrutura para acompanhar e fiscalizar eventuais irregularidades.

O procurador federal dos Direitos do Cidadão, Carlos Vilhena, reiterou que o Decreto 10.502/2020 é inconstitucional, como já apontou nota técnica elaborada em maio pela PFDC. Ele explicou que a norma



promove retrocesso dos direitos humanos e viola o direito fundamental à educação. O subprocurador-geral da República lembrou ainda que o caso já está sendo analisado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que concedeu liminar para suspender a eficácia da norma até o julgamento final da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.590.

A coordenadora da Câmara de Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral do MPF (1CCR), subprocuradora-geral da República Célia Regina Delgado, indagou o MEC sobre a possibilidade de alteração da norma, de forma a contemplar os pontos questionados pelo Ministério Público. Também quis saber se já existe algum programa de implementação da política. “Mesmo que o STF declare a constitucionalidade da norma, se não houver um programa de implementação sério e eficaz, nós vamos ficar pior do que estamos hoje”, alertou.

A diretora de Acessibilidade, Mobilidade, Inclusão e Apoio a Pessoas com Deficiência do MEC, Nídia Regina Limeira de Sá, descartou a possibilidade de redigir um novo decreto e afirmou que a pasta está segura e tranquila de que os princípios básicos da política estão corretos e são constitucionais.

Participantes – Além da coordenadora da 1CCR, Célia Delgado, e do procurador federal dos Direitos do Cidadão, Carlos Vilhena, participaram do encontro os procuradores da República Maria Cristina Manella Cordeiro, Mariane Guimarães de Mello, Marília Siqueira, Felipe de Moura e Igor Miranda e as promotoras de Justiça Sandra Pontes e Delisa Olívia Ferreira.

Confira a [íntegra](#) da reunião.

Proinfância: reunião com FNDE discute falta de recursos orçamentários para conclusão das obras

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) disponibilizou ao Ministério Público acesso a uma ferramenta de [Business Intelligence \(BI\)](#) que permite o acompanhamento da evolução das obras financiadas pelo Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), bem como dos valores repassados a estados e municípios. Esse foi um dos resultados da reunião entre representantes da autarquia e procuradores e promotores do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) Proinfância sobre a falta de recursos orçamentários para conclusão das obras. O encontro foi promovido pela Câmara de Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos do Ministério Público Federal (1CCR/MPF) na terça-feira (21).

A procuradora da República Maria Cristina Manella Cordeiro, que coordena o GTI, destacou a atuação do Ministério Público na fiscalização das obras financiadas pelo FNDE, mas afirmou que, recentemente, têm



sido frequentes os relatos de obras paralisadas por falta de repasse de verbas. Segundo ela, apesar do esforço dos gestores locais, a construção ou reforma de creches e escolas vinculadas ao Proinfância têm sido interrompidas por falta de dinheiro. “A situação é muito triste. Esse tipo de programa interrompido é um prejuízo imenso, porque quando paralisa uma obra, o custo para retomá-la depois às vezes dobra”, ponderou.

O procurador da República Felipe Torres Vasconcelos, que integra o GTI Proinfância por indicação da Câmara de Combate à Corrupção do MPF (5CCR), questionou o FNDE sobre a existência de algum normativo que impeça a contratação de novas obras pela federação ou município que tenha construções incompletas. Segundo ele, essa seria uma medida importante, pois há locais que possuem várias obras inacabadas de diferentes gestões. Também participou da reunião a promotora de Justiça Sandra Soares de Pontes, coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos da Educação do Ministério Público do Estado do Maranhão.

O que diz o FNDE – O diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais do FNDE, Gabriel Medeiros, reconheceu a falta de repasses financeiros. Ele explicou que em 2019 o Tesouro Nacional editou um decreto que incluiu os recursos do fundo na regra de restos a pagar (RAPs), que são despesas empenhadas mas não pagas no mesmo exercício financeiro. Nesse caso, o dinheiro é reservado para uma finalidade específica, mas se não for gasto no prazo estipulado, retorna aos cofres da União. Foi o que aconteceu com os recursos do FNDE, segundo o diretor. “Com isso, R\$ 6 bilhões do nosso orçamento foram cancelados, o que impactou diretamente nas paralisações, pois sem o empenho não é possível pagar a obra”, disse.

Medeiros ressaltou que o FNDE já está trabalhando para conseguir a liberação dos recursos retidos junto ao Ministério da Economia, o que pode ocorrer em breve. Enquanto isso, a autarquia tem priorizado a conclusão de obras já iniciadas, em vez de começar novas. Outra medida adotada foi recorrer às bancadas dos estados no Congresso, informando o orçamento disponível e pedindo ajuda para concluir as obras por meio de emendas parlamentares. Além disso, o FNDE publicou uma nota técnica sobre parceria firmada com o Banco do Brasil para permitir que o município utilize recursos oriundos de aplicação financeira e de saldo de licitação para quitar parcelas pendentes da obra. “Não é o ideal, mas foi a solução para não deixar a obra parar”, afirmou o diretor.

Ao final do encontro, a coordenadora de Infraestrutura Educacional do FNDE, Talita Dal'Bosco, apresentou aos membros do Ministério Público o Painel Gerencial de Obras, uma ferramenta de Business Intelligence (BI) que permite verificar o número de construções canceladas (6.037), paralisadas (1.017) e inacabadas (2.596). Os dados são atualizados semanalmente. Talita explicou que as obras paralisadas ainda têm termo de compromisso válido, enquanto as inacabadas não possuem mais contrato vigente. Neste caso, a continuidade das obras depende da repactuação dos contratos. De acordo com a gestora, 110 obras



já foram repactuadas e outras 200 foram concluídas com os esforços do município.

O BI foi disponibilizado para consulta de membros do Ministério Público e deve auxiliar procuradores e promotores na condução das investigações relacionadas às obras do Proinfância.

Confira a [íntegra](#) da reunião.

Fonte: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Ministério da Educação responde aos questionamentos da 1ªCCR acerca da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na área de Educação

Em continuidade aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto CEBAS-Educação, a 1ªCCR reiterou o ofício nº 293/2021/1ªCCR/MPF, de 10 de agosto de 2021, para solicitar ao Ministério da Educação informações, sobre a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na área de Educação, relativas à fiscalização, data da última auditoria, apresentação da contrapartida pelas entidades certificadas, critérios para escolha e listagem completa dos beneficiários.

Em resposta, dentre outros esclarecimentos, o MEC pontuou que, em razão do julgamento proveniente da ADI nº 4480/DF, hoje o Ministério não apura/fiscaliza as contrapartidas (bolsas de estudos) das instituições de ensino, dado que foi declarado a inconstitucionalidade formal do art. 13, III, §1º, I e II, §§ 3º e 4º, I e II, §§ 5º, 6º e 7º; do art. 14, §§ 1º e 2º; do art. 18, caput; e do art. 31 da Lei 12.101/2009, com a redação dada pela Lei 12.868/2013, e declarou a inconstitucionalidade material do art. 32, § 1º, da Lei 12.101/2009

Confira na [íntegra](#) a resposta do MEC

Fonte: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

FNDE encaminhou à 1ª CCR informações sobre o possível atraso no repasse de recursos ao programa Proinfância

Em atenção ao Ofício nº 283/2021/1ª CCR/MPF (PGR-00265749/2021), expedido pela 1ª CCR, em atendimento ao pedido da Procuradoria da República em Santa Catarina, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) encaminhou, por meio do Ofício nº 21320/2021/Diamp/Comap/Cgimp/Digap-FNDE (PRM-CCD-SC-00000988/2021), informações sobre o possível atraso no repasse de recursos ao programa Proinfância, relativas às obras ID1001869 e ID1081363, respectivamente nos municípios de Ipuacu/SC e Pinhalzinho/SC. Em resposta, o FNDE



informou a situação vigente dos termos de compromisso, com os respectivos valores repassados, e ressaltou que os repasses são realizados de acordo com a comprovação do avanço físico da obra. Também mencionou que os termos se encontram vigentes, motivo pelo qual ainda não entraram na fase de prestação de contas. Anexo ao ofício do FNDE, constam as cópias dos mencionados termos firmados.

Confira na [íntegra](#) o Ofício nº 21320/2021/Diamp/Comap/Cgimp/Digap-FNDE.

MPF ajuizou ACP para que União suspenda bloqueios orçamentários da UFG

O Ministério Público Federal em Goiás ajuizou ação civil pública (ACP), com pedido de tutela de urgência, para que a Justiça Federal determine que a União suste, imediatamente, bloqueios orçamentários (sem a devida motivação) bem como proíba novos contingenciamentos arbitrários de quotas orçamentárias direcionadas à Universidade Federal de Goiás (UFG). O objetivo central da ACP é garantir a continuidade do serviço público de natureza essencial prestado pela UFG, uma vez que os recentes cortes orçamentários promovidos pela União causaram severos prejuízos às atividades básicas desenvolvidas pela instituição de ensino. Segundo a Procuradora da República Mariane Guimarães de Mello Oliveira, autora da ação, os diversos cortes cumulativos que impactaram o orçamento da UFG ameaçam gravemente a manutenção da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão na instituição. Além disso, todas as atividades acadêmicas são penalizadas, comprometendo o avanço de pesquisas relevantes e até mesmo a prestação direta de serviços à sociedade. Recentemente o MPF pediu que a UFG prestasse o serviço público de educação na modalidade de ensino híbrido/misto, com retorno das aulas presenciais até o final de setembro deste ano. Contudo, em razão dos cortes, a universidade relatou dificuldades para manter-se funcionando a partir daquele mês, já que estava inviabilizada a retomada das aulas presenciais; o adimplemento dos contratos vigentes (limpeza, vigilância, energia elétrica, etc.); o investimento e continuidade de projetos de ensino, pesquisa, extensão e gestão; a aquisição de equipamentos e softwares; e a realização de obras essenciais.

Confira na íntegra a [ACP](#) (Autos 1044990-35.2021.4.01.3500 – 2ª Vara da Justiça Federal em Goiás).

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação Social do MPF em Goiás

MPF ajuizou ACP para que FNDE seja obrigado a liberar verba do Proinfância para conclusão de escola no distrito de Altolândia (MG)

O Ministério Público Federal em Divinópolis/MG ajuizou ação civil pública, com pedido de tutela de urgência, para que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) seja obrigado a efetuar os



repasse assumidos no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) e do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) ao município de Tapiraí/MG. O MPF pediu que fosse liberado o valor de R\$ 50.224,95, já deferido no termo de compromisso realizado no ano de 2014, bem como que o FNDE efetuasse os demais repasses no prazo máximo de 90 dias após a medição dos serviços realizados pela empreiteira contratada para finalizar escola localizada na Rua José Martins Gonçalves, no distrito de Altolândia. O valor total pactuado com o Fundo para execução da obra foi de R\$ 1.004.499,27. O Termo de Compromisso nº 29736/2014 firmado entre o município e o FNDE previa a construção de um espaço educativo urbano e rural de seis salas de aula em um único pavimento, que teria a capacidade de atendimento de até 360 alunos, em dois turnos e 180 alunos em período integral.

Confira na íntegra a [Ação Civil Pública](#).

MEC lançou o Painel de Investimentos em Educação Básica

O Governo Federal lançou, por meio do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o [Painel de Investimentos em Educação Básica](#), em 17 de setembro. O painel foi desenvolvido a partir de base de dados fornecida pelo FNDE e tem como principal objetivo auxiliar gestores educacionais na gestão dos recursos públicos destinados à educação e torna mais transparente as informações referentes aos montantes repassados aos entes subnacionais e aos recursos disponíveis para investimento em educação básica. O Painel será vinculado ao portal de transparência da CGU para ampliação da transparência e controle social. A plataforma única consolida todos os painéis já existentes que tratam de dados e informações públicas de educação básica.

Inep divulga a publicação *Education at a Glance* da OCDE

Em 16 de setembro, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) fez o lançamento internacional da publicação *Education at a Glance* (EaG) 2021, e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) realizou a divulgação nacional do relatório em seu portal. O relatório anual reúne estatísticas educacionais do Brasil e de outros 45 países-membros e parceiros da OCDE. A publicação faz parte do Programa de Indicadores dos Sistemas Educacionais (Ines) da OCDE e tem o objetivo de promover a comparação internacional, levando em conta cada realidade educacional, além de subsidiar a formulação de políticas públicas. O Brasil participa do EaG desde sua primeira edição, em 1997, tendo o Inep como responsável pela sistematização e a apuração de informações de todas as estatísticas da educação brasileira, tanto oriundas dos levantamentos estatísticos dos censos educacionais quanto de outras fontes estatísticas oficiais. O Instituto, por meio da Diretoria de Estatísticas



Educacionais, também é responsável pelo acompanhamento e a validação das análises realizadas pela OCDE.

Confira na íntegra o relatório [Education at a Glance 2021](#) (em inglês) e o [Panorama da Educação: destaques do Education at a Glance 2021](#) (em português). Também está disponível a [apresentação do Inep](#).

FNDE lançou livro “PNAE EM TEMPOS DE PANDEMIA: Ações Inovadoras do Programa Nacional de Alimentação Escolar”

Com a intenção de garantir a alimentação dos estudantes durante o período de suspensão das aulas em decorrência da Covid-19, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), enquanto órgão normatizador do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), autorizou, em caráter excepcional, que os municípios, os estados, o Distrito Federal e a rede federal utilizassem os recursos do programa para a compra e distribuição de kits de gêneros alimentícios diretamente às famílias dos estudantes. A autarquia continuou com a missão de acompanhar as ações dos estados e municípios na execução do Pnae durante o período de suspensão das aulas presenciais nas redes públicas e o retorno no sistema híbrido. Assim, o FNDE lançou uma pesquisa voltada para nutricionistas e gestores da alimentação escolar em estados e municípios. O levantamento procurou verificar de que forma estava sendo feita a oferta de alimentos aos estudantes, as dificuldades encontradas e as soluções implementadas. Com as respostas ao questionário foi elaborado o livro “[PNAE EM TEMPOS DE PANDEMIA: Ações Inovadoras do Programa Nacional de Alimentação Escolar](#)”. Na obra estão compiladas informações de 3.434 entidades executoras do Pnae em todo Brasil, sendo 3.376 municípios, 38 Institutos Federais de Ensino, 19 estados e o Distrito Federal. Mesmo com as dificuldades encontradas devido à pandemia, a Coordenação-Geral do Pnae constatou, por meio desses dados, que mais de 60% dos municípios e 70% das secretarias estaduais de educação garantiram alimentação escolar aos estudantes. A pesquisa foi realizada em parceria com os Centros Colaboradores de Alimentação e Nutrição do Escolar (Cecanes) espalhados por todas as regiões do Brasil.

PDDE repassou R\$ 1,2 bilhão para as escolas públicas em 2021

Desde o começo do ano, até agosto de 2021, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassou R\$ 1,2 bilhão do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e de suas Ações Integradas para unidades de ensino de todo o país. O programa tem como finalidade prestar assistência financeira para melhorar a infraestrutura física e pedagógica das escolas e contribuir com o reforço da autogestão escolar, a fim de elevar os índices de desempenho da educação básica. Os valores transferidos para cada unidade de ensino podem ser conferidos no [Sistema de Liberação de Recursos do FNDE](#). Para receberem os repasses do PDDE, as Unidades Executoras Próprias – Uex (Conselhos Escolares, Associação de Pais e



Mestres ou similares) e Entidades Executoras – EEx (Prefeituras Municipais e Secretarias Estaduais e Distrital de Educação) precisam estar com os dados cadastrais em dia, além de não possuírem pendências com prestação de contas de anos anteriores. O procedimento de atualização cadastral deve ser feito inclusive pelas entidades que não possuem nenhum dado a ser alterado.

Fonte: Ministério da Educação

STF barrou exigência de justificativa de ausência para isenção de taxa no Enem 2021

Em decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que seja reaberto o prazo para o requerimento de isenção da taxa de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2021 para estudantes de baixa renda, sem que seja necessário justificar a ausência no exame de 2020. O colegiado entendeu que, em razão da pandemia da Covid-19, as provas do ano passado foram aplicadas em um contexto de anormalidade, e a exigência de comprovação documental para os ausentes viola diversos preceitos fundamentais, entre eles o do acesso à educação e o de erradicação da pobreza. A medida cautelar foi deferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 874, julgada na sessão virtual extraordinária do Plenário encerrada às 23h59 em 3 de setembro. A sessão foi convocada pelo presidente do STF, ministro Luiz Fux, a pedido do relator da ação, ministro Dias Toffoli, diante da proximidade das provas do Enem 2021, marcadas para 21 e 28 de novembro.

Fonte: Supremo Tribunal Federal

PEC 13/2021, que desobriga aplicação mínima para educação, foi aprovada em 2º turno

O Senado aprovou, em segundo turno, a PEC 13/2021 determinando que os estados, o Distrito Federal e seus agentes públicos não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente por não atingirem o piso constitucional de 25% na aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021. Os recursos não utilizados deverão ser aplicados até o exercício financeiro de 2023. Aprovada com 61 votos favoráveis e 14 votos contrários, o texto será encaminhado à Câmara dos Deputados.

Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprovou proposta que destina precatórios de Fundef e Fundeb para salário de professores

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprovou proposta determinando que os recursos de precatórios do antigo Fundef e do Fundeb (o atual e o que vigorou até 2020), recebidos por estados e municípios, serão distribuídos conforme as regras de rateio dos dois fundos. Esses precatórios têm origem



em ações movidas pelos estados e municípios contra a União por discordâncias nos repasses dos fundos educacionais. Com a medida aprovada, os recursos oriundos das decisões judiciais vão pagar a remuneração de profissionais da educação básica e despesas com manutenção e desenvolvimento da educação, como aquisição de material didático-escolar e conservação das instalações das escolas. O Fundef (Lei 9.424/96) destinava 60% dos seus recursos para pagamento de salários de profissionais. O Fundeb, em sua fase provisória (Lei 11.494/07), manteve essa regra até o ano passado, quando entrou em vigor a regulamentação permanente do fundo (Lei 14.113/20), que ampliou o percentual para 70%.

O texto acolhido na comissão é o Projeto de Lei 10880/18, do ex-Deputado JHC (AL). O relator, Deputado Idilvan Alencar (PDT-CE), apresentou um substitutivo reunindo o projeto aos cinco apensados. Ele afirmou que a nova redação contém os ajustes necessários para preservar o núcleo das propostas, harmonizando-as com a nova lei regulamentadora do Fundeb permanente. O substitutivo determina que os recursos direcionados para o pagamento de salários vão beneficiar: - os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, durante o período em que ocorreram os repasses a menos do Fundef (1997-2006), Fundeb (2007-2020) e Fundeb permanente (a partir de 2021); - os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos acima, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública, ou seus herdeiros. O valor destinado a cada profissional será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício na atividade, e não se incorpora à remuneração principal. A proposta estabelece também que os estados e municípios definirão em leis específicas os percentuais e critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados. Quem descumprir a regra de destinação dos precatórios terá suspenso o repasse de transferências voluntárias federais, como verbas oriundas de convênios. O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado agora pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprovou proposta que cria programa de vacinação nas escolas

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprovou projeto que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, destinado a alunos da educação infantil e do ensino fundamental com objetivo de intensificar as ações de vacinação e elevar a cobertura vacinal da população. A proposta foi aprovada na forma do substitutivo apresentado pelo relator, deputado Emanuel Pinheiro Neto (PTB-MT), ao Projeto de Lei 826/19, do deputado Domingos Sávio (PSDB-MG). O relator considerou ainda um projeto apensado. “O Sistema Único de Saúde (SUS), com sua ampla e ramificada rede de atenção básica, e o Programa Nacional de Imunização (PNI) tornaram o Brasil referência internacional”, observou Emanuel Pinheiro Neto. “O PNI conseguiu, entre outros feitos, debelar a poliomielite (paralisia infantil) e



o sarampo”, continuou. “A proposta opta pelo esclarecimento da população, pela sensibilização social e pela facilitação do acesso às vacinas de modo permanente”, disse o relator. Ele observou que os índices de cobertura vacinal no País começaram a declinar a partir de 2018 e “doenças do passado”, inclusive o sarampo, voltaram a ocorrer. O texto aprovado define que o programa envolverá os estabelecimentos públicos ou que recebam verbas públicas. No caso das instituições particulares será necessária a manifestação de interesse. Os pais ou responsáveis deverão ser informados previamente sobre datas e horários de vacinação nas escolas. Havendo doses suficientes, poderão ser vacinadas pessoas da comunidade que comparecerem às campanhas e tiverem indicação. Ao final dessas campanhas, as escolas deverão encaminhar lista com os nomes dos alunos que não foram vacinados para que o sistema de saúde local possa depois orientar as famílias. “Traz perplexidade a quantidade de informações inverídicas que causam dúvida nas pessoas sobre a eficácia e segurança das vacinas”, comentou o deputado Domingos Sávio. “Neste sentido, a escola tem um papel fundamental ao apoiar os esforços de vacinação, colaborando para a divulgação de dados corretos.” O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Projeto prevê retomada de obras em escolas financiadas pelo FNDE

O Projeto de Lei 2633/21 prevê a repactuação dos termos de compromisso firmados entre estados, Distrito Federal e municípios com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a fim de permitir a conclusão de obras de infraestrutura. O texto está em análise na Câmara dos Deputados. “Cerca de 2.500 obras de escolas, creches e outros equipamentos de educação, conveniados com o FNDE a partir de 2009, foram paralisadas em razão do não cumprimento do plano de trabalho original”, afirmou o autor da proposta, Deputado Ricardo Barros (PP-PR). Houve divergências nos preços ou falta de dinheiro, explicou. “Essas obras causaram grande dano ao erário, além de criarem esqueletos nas cidades, pois são invadidas e utilizadas pelo tráfico de drogas, causando insegurança e prejuízo para a população”, disse Barros. “O projeto dá segurança jurídica ao FNDE, possibilitando a retomada e a conclusão das obras”, concluiu. O projeto será analisado pelas comissões de Educação; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois seguirá para o Plenário, que aprovou a urgência na tramitação.

Proposta legislativa visando à instituição da Política Nacional de Educação Digital

O Projeto de Lei PL 4513/20 institui a Política Nacional de Educação Digital. O texto em análise na Câmara dos Deputados também insere dispositivos sobre esse tema na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9.394/96). Conforme a proposta, essa política nacional terá como eixos: - a inclusão digital, com a previsão de estratégias formais e não-formais que alcancem a todas as camadas da



população; - a educação digital propriamente dita, voltada para o desenvolvimento de competências e habilidades, com uso de tecnologias, no ambiente escolar; - a qualificação digital, compreendida como a oferta de oportunidades formativas que possibilitem à população o desenvolvimento das competências e habilidades em nível mais avançado; - a especialização digital, com objetivo de formação de profissionais com desenvolvimento ainda mais sofisticado dessas competências e habilidades; e - a pesquisa digital, com o objetivo de promover a utilização dessas tecnologias em grupos de pesquisa nacionais e a inserção deles no cenário internacional. O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Educação; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Câmara dos Deputados

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atuação do GTI Previdência e Assistência Social e a criação do Comitê de Análise Administrativa de Demandas Coletivas no âmbito do INSS

No âmbito do RE nº 1.171.152/SC (Tema de Repercussão Geral nº 1066), foi firmado acordo o qual prevê, em síntese: (i) prazos máximos para que o INSS conclua os processos administrativos de reconhecimento inicial de direitos previdenciários e assistenciais operacionalizados pelo órgão; (ii) prazo máximo para que a União promova a realização de perícias médicas necessárias à instrução e à análise dos processos administrativos de reconhecimento inicial de direitos previdenciários e assistenciais operacionalizados pelo INSS; (iii) prazo máximo para a realização da avaliação social nos benefícios previdenciários e assistenciais em que a aferição da deficiência for requisito à concessão do benefício; e (iv) recomendação de prazos para o cumprimento de determinações judiciais.

Com o referido acordo, objetiva-se reduzir a judicialização e garantir a isonomia entre os requerentes dos benefícios previdenciários e assistenciais.

Por outro lado, no tocante às questões que não foram objeto do citado acordo, deve ser destacado que, nas demandas coletivas, há a viabilidade de interlocução administrativa, tanto diretamente com o INSS, quanto por meio do GTI Previdência e Assistência Social.

Com esse propósito, o INSS publicou a Portaria PRES/INSS nº 1.330/2021, instituindo o Comitê de Análise Administrativa de Demandas Coletivas – CAADC que tem, dentre outras atribuições, competência para “receber os questionamentos, as representações, as recomendações encaminhadas pelos órgãos



externos, que envolvam atividades relacionadas às atribuições institucionais do INSS” (art. 2º, I), bem como “avaliar a possibilidade de submeter os pedidos de resolução de conflitos, se couber, por meio de conciliação” (art. 2º, IV).

De acordo com a mencionada portaria, o CAADC atuará por provocação de membro do Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Ministério Público do Trabalho, ou do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

A pedido do GTI Previdência e Assistência Social, a 1ª CCR encaminhou o Ofício Circular nº 11/2021/1ªCCR/MPF (PGR-00123534/2021) aos membros oficiais da temática no MPF, informando que as representantes do MPF no GTI encontram-se à disposição para colaborar com os encaminhamentos necessários, por meio do e-mail 1ccr@mpf.mp.br.

Confira na [íntegra](#) o Ofício Circular nº 11/2021/1ªCCR/MPF.

A pedido das representantes do MPF no GTI Previdência e Assistência, TCU determinou a avaliação social por canais remotos

A Coordenadora do Grupo de Trabalho Interinstitucional Previdência e Assistência Social, Procuradora Regional da República Zélia Luiza Pierdoná, solicitou ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) informações sobre as medidas adotadas para cumprimento da decisão expedida no Processo nº 033.778/2020-5 do Tribunal de Contas da União (TCU), no que se refere às avaliações sociais por meio de canais remotos. O processo abordava, inicialmente, as possíveis irregularidades na interrupção da realização de perícias médicas do INSS no contexto das restrições impostas pela pandemia da Covid-19.

O TCU proferiu o Acórdão nº 2597/2020 - TCU - Plenário, concedendo a medida liminar “para determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Subsecretaria de Perícia Médica Federal do Ministério da Economia que, no prazo de cinco dias, elaborem um protocolo para a imediata realização de perícias médicas com uso da telemedicina, conforme autoriza a Lei 13.989, de 15 de abril de 2020”.

Posteriormente, a pedido do Ministério Público Federal, o Ministro Bruno Dantas deferiu “o pedido de medida cautelar, com fulcro no art. 276 do Regimento Interno/TCU, a fim de determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que, no prazo de quinze dias, elabore um protocolo e implemente, em caráter piloto, a realização de avaliações sociais por meio de canais remotos, com vistas ao cumprimento do art. 37, caput, da Lei 8.742/1993”. Em resposta, o INSS encaminhou, em 1º de setembro, o Ofício SEI nº 824/2021/GABPRE/PRES-INSS (PRR3ª-00024524/2021).



Confira na íntegra o Ofício nº 1079/2021 e o Ofício SEI nº 824/2021/GABPRE/PRES-INSS.

Referência: Processo nº 033.778/2020-5 do TCU.

PATRIMÔNIO PÚBLICO

1ª CCR realizou reunião com o DNIT para dar continuidade às tratativas de celebração de Acordo de Cooperação para acesso ao Sistema de Monitoramento das Rodovias

Em reunião realizada com o DNIT, na última terça-feira (29), foram continuadas as tratativas para celebração de Acordo de Cooperação Técnica – ACT, entre o DNIT e o MPF, com o objetivo de subsidiar investigações de contrabando, descaminho e tráfico de drogas em território nacional, especialmente nas áreas de fronteira, com dados de velocidade, placa, data, hora que os veículos passavam pelos radares eletrônicos.

Mesmo após o levantamento de questões envolvendo a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, ficou acertado que o DNIT compartilhará os dados que dispõe, sem prejuízo da formalização do ACT que permitirá o fornecimento de dados adicionais.

Confira a [íntegra](#) da reunião.

1ª CCR encaminhou às Procuradorias da República no Tocantins e no Rio Grande do Norte os laudos técnicos de perícia sobre eventuais invasões de faixas de domínio em rodovias federais

Dando continuidade ao trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho Rodovias Federais/Excesso de Peso, a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (1ªCCR) encaminhou aos Procuradores-Chefes das Procuradorias da República no Tocantins e no Rio Grande do Norte os laudos técnicos sobre eventuais invasões de faixas de domínio em rodovias federais, produzidos pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA) do MPF. As perícias identificaram propriedades com potenciais invasões sobre a faixa de domínio das rodovias BR-153, nos municípios de Aliança do Tocantins/TO (Laudo Técnico nº 1059/2021, PGR-00324606/2021) e Figueirópolis/TO (Laudo Técnico nº 1025/2021, PGR-00313661/2021), e BR-304, no município de Riachuelo/RN (Laudo Técnico nº 1051/2021, PGR-00322310/2021). A pedido do GT Rodovias Federais/Excesso de Peso, a SPPEA já realizou diversas outras perícias para identificar eventuais invasões à faixa de domínio nas rodovias federais. O GT sugeriu que as perícias fossem realizadas em 3 fases: 1- estados do Sul e Sudeste, 2 – estados do Nordeste e 3- estados do Centro-Oeste e do Norte.



Confira na íntegra as perícias realizadas recentemente pela SPPEA a pedido do GT Rodovias:

- Laudo Técnico nº 1059/2021. BR-153, município Aliança do Tocantins/TO.
- Laudo Técnico nº 1025/2021. BR-153, município Figueirópolis/TO.
- Laudo Técnico nº 1051/2021. BR-304, município de Riachuelo/RN.
- Laudo Técnico nº 1015/2021. BR-153, município Crixás do Tocantins/TO.
- Laudo Técnico nº 987/2021 e 992/2021. BR-153, municípios de Alvorada/TO e Gurupi/TO.
- Laudo Técnico nº 973/2021. BR-135, município de Paraibano/MA.

Referência: PA nº 1.00.000.025233/2018-05.

DNIT encaminhou ao GT Rodovias Federais/Excesso de Peso da 1ª CCR informações sobre o asfaltamento do trecho da BR-153 que liga os municípios de Passo Fundo a Erechim, no Rio Grande do Sul

O Coordenador do GT Rodovias Federais/Excesso de Peso da 1ª CCR, Procurador da República Filipe Andrios, solicitou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio do Ofício nº 298/2021/1ª CCR/MPF, informações sobre o asfaltamento do trecho da BR-153 que liga os municípios de Passo Fundo a Erechim, no Rio Grande do Sul. No documento, o procurador ressalta a importância da rodovia para o desenvolvimento socioeconômico e escoamento da produção agrícola, e que os 68,4 km entre os municípios constituem o único trecho ainda não pavimentado. Também solicitou informações sobre a previsão de prazo para a instalação de balanças móveis na mencionada rodovia. Em resposta, o DNIT encaminhou o Ofício nº 124195/2021/DDE/AUDINT/DNIT SEDE que contém as manifestações da Diretoria de Planejamento e Pesquisa, da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul e da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária.

Confira na [íntegra](#) o Ofício nº 124195/2021/DDE/AUDINT/DNIT SEDE.

MPF recomendou exclusão das BR-365 e BR-452 do programa de concessões rodoviárias do estado de Minas Gerais

O Ministério Público Federal (MPF) recomendou à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra) a exclusão das BR-365 e BR-452 do Programa de Concessões Rodoviárias que está sendo implementado pelo Governo do Estado de Minas Gerais. De acordo com a recomendação, tais rodovias devem permanecer sob domínio da União e gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), para fins de futura concessão, se for o caso, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). A privatização das rodovias federais BR-365 e BR-452 fazem parte do lote 1, que



contempla rodovias do Triângulo Mineiro, do programa estadual. Para o MPF, porém, há diversos aspectos questionáveis e até graves irregularidades no edital de concessão.

Confira na íntegra a [Recomendação](#).

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação Social do MPF em Minas Gerais

MPF acompanhou manutenção na BR-480 entre Erechim e Barão de Cotegipe (RS)

O Ministério Público Federal (MPF) investigou como o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), órgão responsável pela conservação da BR-480, toma providências para realizar a manutenção do trajeto entre a cidade de Erechim e de Barão de Cotegipe, no Rio Grande do Sul. A Procuradora da República Letícia Carapeto Benrdt recebeu do DNIT a informação de que a autarquia firmou contrato com a empresa Neovia Infraestrutura Rodoviária Ltda para a execução de serviços de manutenção na BR-480, que abrangem o trecho entre os municípios de Erechim/RS e Barão de Cotegipe/RS, o que demonstra que estão sendo tomadas as providências necessárias para conservação e melhora das condições de trafegabilidade no trajeto. “Percebe-se que, recentemente, o trecho objeto do presente investigatório passou por manutenção, onde corrigiram buracos e melhoraram a sinalização da rodovia”, relata a procuradora em despacho que integra procedimento de investigação que tramita somente na Procuradoria da República em Erechim. O procedimento de investigação foi prorrogado por mais 90 dias e o MPF seguirá fiscalizando o andamento dos trabalhos de manutenção e conservação do trecho da BR-480 entre Erechim/RS e Barão do Cotegipe/RS, com atenção à correção da má sinalização da faixa de pedestre, à correção dos revestimentos deteriorados nos locais com ocorrência de trincamento, à manutenção dos buracos na pista, no acostamento e na sinalização vertical (placas caídas) e ao conserto da lombada sem pintura e da erosão nos dispositivos de drenagem, todos a cargo da Neovia.

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação Social do MPF no Rio Grande do Sul

ANTT publicou edital de concessão da BR-381/262 (MG e ES)

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) publicou, no [Diário Oficial da União](#) (DOU) de 1º de setembro, o [edital de concessão da BR-381/262](#), que liga Minas Gerais ao Espírito Santo. O contrato terá duração de 30 anos, prorrogável por mais cinco. O leilão está marcado para ocorrer no dia 25 de novembro, em São Paulo. O projeto consiste na concessão de 686 quilômetros, bem como na exploração da infraestrutura e da prestação de serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias. O trecho que será concedido se inicia na BR-381, em Belo Horizonte, até o entroncamento da BR-101, em Viana (ES). A previsão é de investimentos em torno de R\$



7,37 bilhões e custos de operação em torno de R\$ 6 bilhões. Entre as principais obras estão 402 quilômetros de duplicação, 228 km de faixas adicionais, 131 km de vias marginais, 40 passarelas e o contorno de Manhuaçu.

Fonte: Agência Nacional de Transportes Terrestres e Senado Federal

Senado aprovou MP que eleva tolerância na pesagem de veículos de carga

O Plenário do Senado aprovou, em 22 de setembro, projeto de lei de conversão (PLV 20/2021), com origem na MPV 1050/2021, que aumenta a tolerância máxima sobre os limites de peso na aferição de veículos de transporte de carga e de passageiros, passando de 10% para 12,5% sobre os limites de peso bruto transmitido por eixo do veículo. De acordo com levantamento realizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), os excessos de peso por eixo entre 10% e 12,5% representam cerca de 43% das autuações.

ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

Senado aprovou MP que altera as regras de fundos constitucionais

O Senado aprovou, em 21 de setembro, a Medida Provisória que altera as regras relacionadas à administração dos fundos constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, diferenciando custos conforme o porte do tomador de recursos. A Medida Provisória muda, também, as regras do Fundo Garantidor de Infraestrutura, permitindo seu uso para garantir projetos de concessão pública e de parceria público-privada no âmbito das três esferas de governo.

Fonte: Senado Federal

OUTROS ASSUNTOS

Ministério Público Federal integra Plataforma Digital do Judiciário

Foi publicado no Diário Oficial da União de 8 de setembro o extrato de adesão do Ministério Público Federal (MPF) à Plataforma Digital do Poder Judiciário. Com isso, o MPF poderá ter acesso aos serviços que serão disponibilizados na solução de tecnologia, aprimorando o Processo Judicial eletrônico (PJe) e permitindo que colabore no desenvolvimento de novas funcionalidades. A Plataforma Digital é uma das ferramentas desenvolvidas pelo Programa Justiça 4.0, por meio de parceria entre o CNJ, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) e o Conselho da Justiça Federal (CJF). A solução é uma nuvem pública nacional do Judiciário para a hospedagem dos novos sistemas, módulos e serviços de interesse e uso geral dos tribunais e demais órgãos de Justiça. Atualmente, já estão disponíveis sete



serviços estruturantes, desenvolvidos como APIs (*Application Programming Interface*). Sua característica principal é possuir uma interface capaz de se comunicar com diferentes sistemas. Essa solução simplifica o trabalho da equipe de desenvolvimento tecnológico, pois não é mais preciso criar códigos específicos para cada funcionalidade que um sistema executa. Além disso, a partir de APIs, é possível criar novos aplicativos e sistemas, que os próprios órgãos poderão desenvolver e publicar na Plataforma, fortalecendo a cooperação e a colaboração. Atualmente, já são mais de 30 tribunais participando da Plataforma. A participação do MPF será orquestrada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que vai promover a integração das unidades.

Fonte: Conselho Nacional de Justiça

SESSÃO DE REVISÃO – Julgamentos em Destaque

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

13 de setembro de 2021

- 1.30.007.000208/2021-15 - O colegiado da 1ª CCR ao analisar conflito negativo de atribuição confirmou entendimento de que “*O Distrito Federal não é foro universal para investigação de irregularidades atribuídas a Órgão Público Federal com sede em Brasília, ainda que o dano seja de âmbito nacional ou regional*”. [Confira aqui a íntegra da decisão.](#)
- 1.16.000.002139/2021-13 - O Colegiado da 1ª CCR ao apreciar Notícia de Fato que apurava possível irregularidade na Instrução Normativa n. 87, de 12 de agosto de 2020, expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que dispõe sobre a forma de apresentação da declaração a que alude do artigo 1º, da Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993, deliberou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, após detida instrução do feito pelo membro oficiante, não restaram comprovadas irregularidades na referida Instrução. [Confira aqui a íntegra da decisão.](#)
- 1.11.000.001080/2021-14 - A 1ª CCR determinou o arquivamento de procedimento que analisava suposta demora pelo Instituto Nacional do Seguro Social em apreciar pedido de requerimento. A decisão se deu em razão da questão versar sobre direito individual disponível. Além disso, em âmbito coletivo já existe acordo firmado entre o MPF e o INSS (Recurso extraordinário nº 1.171.152/SC) devidamente homologado pelo STF. [Confira aqui a íntegra da decisão.](#)
- 1.15.000.002583/2020-87 - A 1ª CCR decidiu pelo arquivamento de Procedimento Preparatório



autuado para verificar a legalidade e a isonomia na contratação de servidores temporários civis e militares da reserva pelo INSS. Restou comprovado que a contratação de militares e inativos das Forças Armadas e aposentados do RPPS teve como objetivo atender a demanda extraordinária de serviço no âmbito do INSS e manter adequadamente o fluxo de atendimento nas Agências da Previdência Social, bem como contribuir para o aumento do índice de conclusão dos requerimentos de benefícios previdenciários e assistenciais no prazo fixado pela legislação.

[Confira aqui a íntegra da decisão.](#)

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021
20 de setembro de 2021

- 1.01.000.000205/2021-35 - O colegiado da 1ª CCR ao apreciar Procedimento Preparatório instaurado para apurar possível deficiência nos serviços de análise e concessão de benefícios a aposentados e pensionistas da União, deliberou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, após detida instrução do feito pelo membro oficiante, não restaram comprovadas irregularidades. [Confira aqui a íntegra da decisão.](#)
- 1.29.000.003949/2020-49 - A 1ª CCR determinou o arquivamento de procedimento instaurado com base em representação de particular que narrou que durante a pandemia da Covid-19 estaria enfrentando dificuldades para a obtenção de informações junto ao INSS referente a benefício previdenciário, uma vez que o atendimento presencial estaria suspenso e o atendimento telefônico ou por meio do aplicativo era limitado a informações superficiais. A decisão se deu em razão de já ter sido retomado o atendimento presencial. Além disso, em julho de 2021 foi editada norma criando atendimento especializado destinado à conclusão da solicitação pelos canais remotos, eliminando, de vez, eventuais barreiras ao pleno atendimento dos cidadãos. [Confira aqui a íntegra da decisão.](#)
- 1.16.000.001258/2021-41 - O colegiado da 1ª CCR deliberou pelo arquivamento de Procedimento instaurado para apurar possível irregularidade no uso de voo da Força Aérea Brasileira - FAB por civis para fins pessoais, com aparente autorização de Capitão Intendente da FAB. Realizadas as diligências, esclareceu-se que a utilização do voo pelos civis obedeceu às normas previstas na



Instrução que disciplina o transporte de passageiros no Sistema do Correio Aéreo Nacional, ICA 4-1 “Transporte de passageiros no Sistema do Correio Aéreo Nacional”, sendo classificado como prioridade. [Confira aqui a íntegra da decisão.](#)

3. ATOS NORMATIVOS

Enunciado nº 32: A atribuição do Ministério Público Estadual para apurar a inobservância da lista de prioridades na vacinação contra a Covid-19, por representar falha/irregularidade na execução de um serviço municipal, não afasta a atribuição do Ministério Público Federal para apurar os casos em que houver descumprimento imotivado às normas do Programa Nacional de Imunizações. Referência: 10ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 14.6.2021.

[PORTARIA 1ª CCR/MPF Nº 4, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021](#) – Altera a Portaria 1ªCCR/MPF/Nº 30, de 05 de dezembro de 2018 para instituir o Grupo de Trabalho Interinstitucional de acompanhamento da aplicação das Verbas Precatórias do FUNDEB/FUNDEF (GTI - FUNDEF/FUNDEB), em razão da pertinência temática definida por meio da Resolução CSMPF Nº148, de 1º de abril de 2014, e designa seus membros.

Fonte: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Fluxo de Procedimentos da 1ª CCR

Situação	Quantidade
Quantidade de decisões monocráticas e procedimentos julgados relativos às 14ª e 15ª sessões Ordinárias de Revisão	330



Próximas Sessões

Mês	Dias
Outubro	04 e 18

Composição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

**CÉLIA REGINA SOUZA
DELGADO**
Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular

LINDÔRA MARIA DE ARAÚJO
Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular

**PAULO GUSTAVO GONET
BRANCO**
Subprocurador-Geral da República
Membro Titular

**MARIA CRISTIANA SIMÕES
AMORIM ZIOUVA**
Procuradora Regional da República
Membro Suplente

**ALEXANDRE ESPINOSA
BRAVO BARBOSA**
Procurador Regional da República
Membro Suplente

ONOFRE DE FARIA MARTINS
Subprocurador-Geral da República
Membro Suplente

A 1ª CCR permanece à disposição pelo e-mail 1ccr@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 3105-6045.

1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral

Fontes de informação

Ministério Público

- 1ª CCR no Portal do MPF: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr1>
- 1ª CCR na Intranet: <https://intranet.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/camaras/direitos->



[sociais-e-fiscalizacao-de-atos-administrativos-em-geral](#)

- Notícias do Portal do MPF: <http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/noticias>
- Conselho Nacional do Ministério Público: <https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias>

Poder Executivo

- Agência Nacional de Transportes Terrestres: <https://www.gov.br/anttp/pt-br>
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa>
- Casa Civil: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias>
- Controladoria-Geral da União: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias>
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/noticias/>
- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/comunicacao/noticias>
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias>
- Fundo Nacional de Saúde: <https://portalfns.saude.gov.br/noticias/>
- Hemobrás: <https://www.hemobras.gov.br/>
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias>
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias>
- Instituto Nacional do Seguro Social: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos>
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério da Educação: <https://www.gov.br/mec/pt-br>
- Ministério da Infraestrutura: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério do Trabalho e Previdência: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo>

Poder Judiciário

- Supremo Tribunal Federal: <http://portal.stf.jus.br/listagem/listarNoticias.asp?ori=1>
- Superior Tribunal de Justiça: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Comunicacao/Ultimas-noticias>
- Conselho Nacional de Justiça: <https://www.cnj.jus.br/category/cnj/>
- Conselho da Justiça Federal: <https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias>

Poder Legislativo

- Câmara dos Deputados: <https://www.camara.leg.br/noticias>



- Senado Federal: <https://www12.senado.leg.br/noticias>

Demais instituições

- Conselho Federal de Medicina: <https://portal.cfm.org.br/noticias/>
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais:
<https://www.conasems.org.br/informativo/noticias>
- Conselho Nacional de Secretários de Saúde: <https://www.conass.org.br/category/noticias>
- Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/>